



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E ENSINO
DE CIÊNCIAS NA AMAZÔNIA (PPGEECA)



Instrução Normativa PPGEECA nº 04/2020 – PPGEECA/UEPA

Dispõe sobre o exame de proficiência em língua inglesa do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o exame de proficiência do PPGEECA, resolve:

Art. 1º. O aluno deverá ter realizado o Exame de Proficiência em idioma estrangeiro (Língua Inglesa) em período não superior a vinte e quatro (24) meses, a contar do dia da entrega de documentos por ocasião da matrícula. O documento comprobatório deverá ser protocolado junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia, com no máximo 30 dias anteriores do dia da sua defesa de dissertação.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo pelo aluno poderá implicar no desligamento do PPGEECA, a critério do Colegiado do Programa.

Art. 2º. O mestrando poderá optar pelo exame a ser realizado pelo PPGEECA conforme as datas previamente marcadas no calendário anual, ou entregar na Secretaria do Programa, dentro do prazo estabelecido no Art. 1º desta instrução normativa, documento comprobatório de que obteve bom aproveitamento em testes extrainstitucionais, conforme Art. 5º do presente documento.

Art. 3º. O candidato que optar por exame ofertado pelo PPGEECA, deve observar as seguintes condições:

- a) O exame de Proficiência será ofertado uma vez a cada ano letivo considerando o calendário Institucional da Universidade do Estado do Pará;
- b) A prova terá valor de 10 (dez) pontos e o mestrando deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete) pontos para ser considerado aprovado;
- c) A prova será marcada pela coordenação do Programa, em no máximo a 12 (doze) meses, após o início das aulas e terá duração de três horas;
- d) A prova envolverá a compreensão de um texto de Educação e Ensino de Ciências em língua inglesa, e durante a sua realização será facultada ao mestrando a consulta ao dicionário da língua inglesa, somente no formato impresso, ficando proibidas as trocas ou empréstimos desse recurso entre os candidatos;
- e) O mestrando deverá responder em língua portuguesa as questões referentes à leitura e à compreensão do texto.
- f) No SIGAA/UEPA será registrado Aprovado ou Reprovado, conforme o aluno tenha atingido ou não o mínimo requerido;
- g) Em caso de reprovação, o aluno poderá se submeter a novo e derradeiro exame em uma próxima oportunidade, respeitadas as retrições do Art. 1º, no que tange ao prazo de comprovação de proficiência;
- h) Entre um exame e outro, situação expressa na alínea ‘g’, o(a) mestrando poderá realizar algum dos testes mencionados abaixo no Art. 5º, e conseguindo aprovação nestes, deve entregar com

máxima urgência, documento comprobatório na Secretaria do PPGECA, obedecendo o prazo constante no Art. 1º.

Art. 4º. Os discentes poderão justificar sua ausência apresentando documento legal, por meio de requerimento para a Secretaria do Curso, desde que estejam amparados nas situações previstas em lei:

- a) Apresentação obrigatórias a quartéis ou manobras militares indicadas a reservistas;
- b) Alunos amparados pelo Decreto-Lei número 1044 de 21/10/1969, que se refere a incapacidade física incompatível com atividades escolares;
- c) Alunas gestantes amparado pela Lei 6202/75.

Parágrafo único: A solicitação deve ocorrer no prazo máximo de 72 horas da ocorrência do evento, protocolado junto a secretaria do PPGECA, contendo os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação;
- b) Atestado/declaração de atividade militar;
- c) Atestado e/ou perícia médico com CID.

Art. 5º. Serão aceitos para efeito de comprovação de Proficiência em Língua Inglesa, excetuando-se a aprovação em exame ofertado pelo PPGECA, os seguintes certificados:

- a) INGLÊS: WAP Plus (Writing and Listening for Academic Purposes), com pontuação mínima de 70 pontos;
- b) TOEFL ITP com pontuação total mínima de 460 pontos; TOEFL IBT - Internet com pontuação mínima de 42 pontos;
- c) TEAP (Test of English for Academic Purposes) com pontuação mínima de 70 pontos;
- d) IELTS (International English Language Testing System) com pontuação mínima de 4.0 pontos;
- e) TOEIC (Test of English for International Communication) com pontuação mínima de 550 pontos;
- f) Cambridge Exams: qualquer teste Cambridge com no mínimo 140 pontos obtidos, conforme Cambridge English Scale /escala de equivalência disponível em (observar a régua de equivalência de Cambridge): <http://www.cambridgeenglish.org/images/210434-converting-practice-test-scores-to-cambridgeenglish-scale-scores.pdf>.
- g) Documento comprobatório com carimbo e/ou timbrado que contenha aproveitamento mínimo “Bom” em teste de proficiência PROFILE, da Universidade Federal do Pará.
- h) Documento comprobatório timbrado e carimbado, que contenha a indicação de aprovação em teste de proficiência em inglês realizado pela UEPA, desenvolvido pelo Programa de Pós-graduação em Ensino de Língua Portuguesa e suas Respectivas Literaturas (PPGELL).
- i) Documento comprobatório com carimbo e/ou timbre de IES pública atestando a aprovação em curso de proficiência em Língua Inglesa.

§1º. Os mestrandos de origem estrangeira, nativos no idioma inglês deverão demonstrar proficiência em língua portuguesa, através do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) e apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

§2º. Os mestrandos de origem estrangeira nativos em outros idiomas não definidos nesta instrução normativa deverão apresentar, dentro do prazo estipulado no Art. 1º deste documento, proficiência em língua inglesa ou submeter-se ao exame ofertado pelo PPG, além de demonstrar ainda proficiência em Língua Portuguesa, através do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras).

Art. 6º. A não aprovação/comprovação de proficiência em língua inglesa do(a) mestrando(a) até o prazo estipulado (24 meses) levará ao seu desligamento automático do Curso, não sendo permitido ao aluno defender sua dissertação ao final do mestrado;

Art. 7º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGECA.

Art. 8º . A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Colegiado do Programa em reunião de 30/11/2020.

Alterado pelo Colegiado do Programa em reunião de 21/06/2022.